

Decreto nº 185, de 7 de Janeiro de 1.971.

Altera as tabelas de uso das piscinas, criada pelo Decreto Nº 138"

Manoel Clélio Aukade Junqueira, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

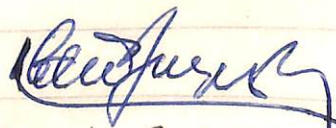
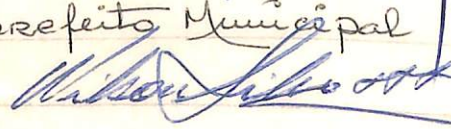
Artigo 1º - Nos termos do artigo sétimo da Lei Municipal nº 263, de 2 de Dezembro de 1.963, ficam criados os títulos de usuário da piscina Municipal, que serão intransferíveis e pagos integralmente.

Artigo 2º - Os valores dos títulos de usuários obedecerão a seguinte tabela: Até um mês: vinte cruzeiros; dois meses: Trinta e cinco cruzeiros; três meses: quarenta e cinco cruzeiros; quatro meses: sessenta cruzeiros; cinco meses: Setenta cruzeiros; seis meses: oitenta cruzeiros e um ano: Cem cruzeiros.

Artigo 3º - O título será pessoal, podendo, entretanto, seu portador se fazer acompanhar de uma criança até cinco anos de idade.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Aguas da Prata, aos sete dias do mês de Janeiro de um mil novecentos e setenta e um


 prefeito Municipal

 secretario-substituto